

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, ÉTICA,
DECORO PARLAMENTAR E REDAÇÃO FINAL**

Tendo avocado a relatoria desta comissão, passo a expor o meu parecer e voto:

I – RELATÓRIO:

O Projeto de Lei Ordinária nº 78/2026, de 18 de Setembro de 2026, de autoria do Vereador Ricardo Pinheiro, que “Denomina vias localizadas no Loteamento Parque das Aves, atualiza as dimensões da Rua Germano Sandri, no bairro Barragem e revoga a Lei Municipal nº 1.454, de 24 de setembro de 1979”.

O projeto prevê a denominação das vias como Arno Avi, Alceste Avi e Artur Avi, além de atualizar as informações referentes à extensão e à largura da Rua Germano Sandri, conforme levantamento topográfico que integra a proposta.

A análise desta Comissão tem como objetivo verificar a legalidade e a constitucionalidade da matéria, considerando o parecer emitido pelo Procurador Legislativo.

A legislação municipal que regulamenta a denominação de vias e espaços públicos estabelece que, quando houver homenagem a uma pessoa, esta deverá ser falecida e ter prestado contribuição relevante ao Município, ao Estado ou ao País.

Segundo a análise jurídica, a documentação apresentada comprova o atendimento aos requisitos legais, incluindo os documentos referentes ao falecimento e os currículos das pessoas homenageadas.

Além disso, o levantamento topográfico foi apresentado para identificar as vias e suas respectivas dimensões, permitindo a adequada identificação dos logradouros públicos.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL

II – PARECER E VOTO DO RELATOR:

Sendo assim, concluo a presente matéria **estar** revestida de todas as formalidades legais e constitucionais, motivo pelo qual voto pela sua **aprovação** em primeira discussão e votação e solicito aos demais pares que adotem o mesmo posicionamento em relação à matéria.

Rio do Sul, 09 de Outubro de 2026

JULIANO
PEIXER:03
59535690
0

Assinado de forma
digital por
JULIANO
PEIXER:035953569
00
Dados: 2026.10.09
09:37:06 -03'00'

PEIXE
Vereador Relator

PARECER 2026 – Folhas 2 de 2

Rua XV de Novembro, Ed. Entidades - 3 e 4º Andares - Centro, Rio do Sul/SC – CEP 89.160-015
Caixa Postal 209 - Telefone (47) 3531-6300 - www.camarariodosul.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site <https://verificador.it.gov.br/verifier-2.4/>